

Id:05D4F725CE71048C

Id:10EF22E8BAC105F9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.558/0001-90



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº: 01.612.558/0001-90

Pregão Eletrônico nº 019/2023
Processo Adm. nº 056/2023
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 006/2023

Aos 27 dias do mês de junho de 2023, nesta cidade de Bela Vista do Piauí, Estado de Piauí, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.558/0001-90, com endereço na Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, nº 10, Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco de Sousa Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.187.228 SSP-PI e CPF nº 182.442.308-00, doravante denominada **PERMITENTE**, e o Sr. **GILVAN JOSÉ DE SOUSA**, pessoa física, inscrito(a) no RG nº 2.138.548 e no CPF nº 924.141.923-72, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente **PERMISSÃO** a autorização para a utilização de um dos boxes do Mercado Público Municipal, de propriedade da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

2.1 O bem, objeto desta **PERMISSÃO**, destina-se, exclusivamente, ao desempenho da atividade de restaurante e outros serviços de alimentação e bebidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO:

3.1 A presente **PERMISSÃO DE USO** é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sendo, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo, condição neste ato expressamente reconhecida pelo **PERMISSIONÁRIO**, caso ocorra desvio de finalidade ou infração a qualquer dos dispositivos legais que autorizam a presente permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

4.1 O **PERMISSIONÁRIO** é obrigado a conservar a área mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene, sendo facultado a **PERMITENTE** a qualquer tempo e sem prévia comunicação vistoriar o mesmo.

4.2 Cabe ainda ao PERMISSIONÁRIO:

- I – Obter junto à prefeitura a licença de operação e alvará para funcionamento, arcando com os custos de autorização e renovações conforme a legislação.
- II – Devolver o box ao término do contrato conforme foi recebido responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos.
- III – Responsabilizar-se por qualquer dano causado a imóveis limítrofes bem como ao permitente ou terceiros.
- IV – Pagar em dia as despesas de energia elétrica e demais contribuições devidas à municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES:**5.1 É proibido ao Permissionário:**

- I – Comercializar produtos e/ou serviços não previstos na cláusula segunda deste Termo sem a prévia anuência da **PERMITENTE**.
- II – A produção de ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral durante a semana das 12h00min às 14h00min e às 22h00min e final de semana das 00h00min.
- III – Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 anos.
- IV – A transferência da permissão, por qualquer forma.
- IV – Usar área fora dos limites do espaço concedido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**6.1 Constitui falta grave:**

- I – O não atendimento as notificações da **PERMITENTE** no prazo estipulado.
 - II – A prática ou permissão de ato ilícito dentro das dependências do prédio.
- 6.2 Na primeira falta grave o **PERMISSIONÁRIO** será notificado para a correção do ato que ensejou a falta, ou o oferecimento da defesa no prazo de 5 (cinco) dias.
- 6.3 Em caso de reincidência o **PERMISSIONÁRIO** será notificado para oferecer defesa no mesmo prazo, ocasião em que a **PERMITENTE**, constatada a falta, procederá a rescisão do presente Termo de Permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO:**7.1 O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser rescindido:**

- I – A qualquer momento, a critério da **PERMITENTE**, independentemente de indenização, observado prazo de 30 (trinta) dias, para a desocupação.
- II – A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, comprovando-se a quitação de todos os encargos existentes até a data, decorrentes do exercício da atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

- 8.1 Revogada a permissão, nos casos de falta grave, a mesma não poderá ser novamente concedida dentro do prazo de 12 (doze) meses, ainda que em local diverso.
- 8.2 As eventuais alterações, supressões, proibições e demais exigências futuras criadas por lei ou decreto passarão a integrar o presente Termo, não se constituindo em direito adquirido as liberações e autorizações por este concedidas.
- 8.3 Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal, assegurado a defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Simpício Mendes, Estado do Piauí para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Autorização, renunciando o **PERMISSIONÁRIO** a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

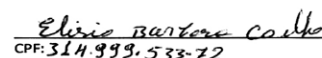
E por estarem assim acordados com cláusulas avençadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

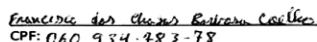
Bela Vista do Piauí/PI, 27 de junho de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI
PERMITENTE


GILVAN JOSÉ DE SOUSA
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:


CPF: 314.993.533-72


CPF: 060.934.483-78

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, através do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar e Odontológico, sendo LOTE I - Medicamentos da farmácia básica, LOTE II - Material Hospitalar; LOTE III - Material Odontológico; LOTE IV - Medicamentos Injetáveis e LOTE V - Medicamentos Psicotrópicos, em atendimento às necessidades do município de Bela Vista do Piauí/PI.

CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Setor de Licitação (Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, nº 10, Bairro Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí/PI), ou no site <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>.

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

- a) **ENVIO DAS PROPOSTAS:** às 09:00h do dia 03 de agosto de 2023.
- b) **INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10:00h do dia 03 de agosto de 2023.
- c) **INÍCIO DA RODADA DE LANCES:** às 10:15h do dia 03 de agosto de 2023.
- d) **ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:** até às 18:00h do dia 28 de julho de 2023, para o endereço eletrônico 'prefmunidebelavistadopi@gmail.com' ou para o site 'www.portaldecompraspublicas.com.br'.
- e) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- f) **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
- g) **VALOR ESTIMADO:** R\$ R\$ 2.971.611,43 (dois milhões novecentos e setenta e um mil seiscentos e onze reais e quarenta e três centavos).

Bela Vista do Piauí/PI, 21 de julho de 2023.

Lissandro de Sousa Coelho
Pregoeiro Oficial

Id:07383C9E2BFB05E7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici, 332, Centro - Bertolínia-PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048PE/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERTOLÍNIA, CNPJ Nº 2.458.170/0001-40.

CONTRATADO: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.086.670/0001-09.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato 048PE/2022, em função dos novos valores vigentes, devido ao aumento dos preços de alguns produtos, em conformidade com a cláusula oitava do instrumento de contrato, na forma e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 025/2022, com fundamento no artigo 65, II, d, da lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor inicial do contrato passa de R\$ 245.650,00 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 259.468,90 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Acréscimo de R\$ 13.818,90 (treze mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos).

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500, 501 - Elemento de despesa: 33.90.30 - Programa de Trabalho: 10 301 1052 2098 0000.

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde